

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 190/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, sob regime de empreitada por preço global, para execução da obra de reforma e readequação da Sala de Tomografia no Edifício Radioterapia, em área aproximada de 40m², com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, conforme projetos arquitetônico, projetos complementares e demais documentos técnicos fornecidos pela Contratante.

Critério de Julgamento: Menor preço Global

Prazo de encerramento da cotação: 15/05/2026 às 23h59

Consultas e Esclarecimentos: site <https://hospitaldabaleia.org.br/> e e-mail dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br Margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em engenharia civil, sob regime de empreitada por preço global, para execução da obra de reforma e readequação da Sala de Tomografia no Edifício Radioterapia, em área aproximada de 40m², com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, conforme projetos arquitetônico, projetos complementares e demais documentos técnicos fornecidos pela Contratante, conforme Termo de Referência em anexo.

1.2 Está contratação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do assinatura do contrato, sendo 30 (trinta) dias destinados á execução efetiva dos serviços e 30 (trinta) dias para o encerramento administrativo.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta cotação todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação, e que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste termo e estejam de acordo com a legislação vigente.

2.2 Não poderão participar desta cotação, direta ou indiretamente:

2.2.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

2.2.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com

direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.4. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.2.5 Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

2.2.6. Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto desta cotação.

3 DO ENVIO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

3.1 A proposta e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados **até às 23:59h do dia 15/05/2026**, nos endereços eletrônicos dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br, margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br aos cuidados do setor de licitação, com o título do e-mail **“COTAÇÃO Nº 190/2026 – PROPOSTA – NOME DA PROPONENTE”**,

escolhendo-se aquela que melhor se adequa às necessidades da Fundação, considerando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, transparência, economicidade e vantajosidade.

3.1.1 Todos os documentos referentes ao presente termo deverão ser apresentados eletronicamente, em formato PDF – *Portable document format*.

3.1.2 A proposta comercial deverá ser redigida pela empresa participante, com a razão social (CNPJ, endereço), sendo que a última página deverá estar datada e assinada pelo Representante Legal da empresa. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões.

3.1.3 A proposta deverá conter preço total em reais, com no máximo 02(duas) casas decimais após a vírgula.

3.2 Os critérios de análise e negociação das propostas, observarão a o menor preço e demais particularidades da contratação, considerando a capacidade técnica do proponente.

3.3 Encerrada a fase de cotação e negociação dos preços, o participante vencedor será convocado para apresentar a proposta atualizada, caso haja modificação dos termos iniciais, após a negociação, dentro do prazo de 02(dois) dias corridos.

3.3.1 Após a apresentação da proposta final, a Fundação emitirá ordem de compra em favor da empresa vencedora, que deverá fornecer o produto/serviço dentro dos prazos e parâmetros fixados na proposta negociada, ou a convocará para assinar o competente instrumento contratual.

4 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os termos deste Termo, devendo protocolar o pedido até 02(dois) dias úteis antes do encerramento da cotação.

4.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada por e-mail, limitado a 01(hum) dia útil anterior à data de encerramento da cotação.

4.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br, margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br. Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do Representante legal que solicitar esclarecimentos), informando os dados para retorno ao contato como e-mail, endereço e telefone.

Belo Horizonte, 11 de maio de 2025.

Dalila Fideles

Analista de Licitação

Fundação Benjamin Guimarães/ Hospital da Baleia

sancas e acessórios;

- Execução de serviços de pintura, incluindo preparo de superfícies, aplicação de selador, emassamento e pintura acrílica lavável;
- Execução das instalações hidrossanitárias, incluindo novos pontos de água fria e esgoto, bem como instalação de louças, cubas, torneiras, sifões e acessórios;
- Execução das instalações elétricas, luminotécnicas e rede lógica, incluindo pontos de energia, iluminação, tomadas, infraestrutura, cabeamento e remanejamento de pontos existentes;
- Execução da infraestrutura de gases medicinais, incluindo pontos de oxigênio, ar medicinal, vácuo clínico, válvulas terminais e instalação de régua hospitalar;
- Fornecimento e instalação de esquadrias e portas, incluindo revisão eletromecânica de porta baritada existente;
- Instalação de sistema de CFTV e controle de acesso por biometria;
- Execução do sistema de climatização e exaustão;
- Fornecimento e instalação de bancada em granito e demais complementos;
- Execução completa da infraestrutura necessária para instalação do tomógrafo, incluindo interligações, testes e comissionamento, exceto fornecimento do equipamento;
- Execução de limpeza final da obra, remoção de entulhos e entrega do ambiente em condições operacionais.

1.1.2 A contratada deverá executar os serviços conforme as normas técnicas vigentes, observando as condições específicas do local e as necessidades apontadas pela fiscalização da contratante. Será disponibilizado projeto arquitetônico, projetos complementares e planilha orçamentária com estimativa de serviços, os quais têm caráter orientativo, cabendo à contratada a conferência e validação

de todas as quantidades e serviços necessários para a plena execução da obra, os quais deverão estar integralmente contemplados no preço global proposto.

1.1.3 A contratada deverá prever, no escopo da contratação, o fornecimento de todos os equipamentos necessários para acesso e segurança na execução dos serviços, exceto nos casos em que houver indicação expressa de que o fornecimento será de responsabilidade da Contratante.

1.1.4 A contratada deverá montar e manter durante toda a execução do contrato uma estrutura completa de apoio à obra, incluindo:

- Canteiro de obras adequado para armazenamento de materiais e ferramentas;
- Áreas de vivência para os trabalhadores, compostas por escritório administrativo, banheiros e refeitório.

1.1.5 A contratada será responsável pela limpeza das áreas de intervenção durante e ao final da execução dos serviços, devendo remover todo entulho, resíduos e materiais descartados, garantindo a destinação ambientalmente adequada conforme a legislação vigente. As áreas reformadas deverão ser entregues limpas, organizadas e em plenas condições de uso imediato.

1.1.6 Todo procedimento deve ser comunicado e alinhado junto a equipe de fiscalização do setor Obras e Projetos antecipadamente, que fará a comunicação com os setores envolvidos. Caso necessário o trabalho fora do horário de funcionamento da unidade/setor, deverá ser solicitado a autorização, não havendo ônus ao Hospital da Baleia.

- a) O horário para a realização de intervenções elétricas, hidráulicas e/ou civis que possam ocasionar a interrupção total ou parcial do fornecimento de insumos ou do funcionamento de ambientes do Hospital deverá ser previamente acordado, sempre com foco na minimização de impactos.

1.1.7 A Contratada deve considerar que se trata de edificação pronta

e em funcionamento, continuarão disponíveis para trânsito de funcionários e visitantes. Cabe à Contratada garantir o perfeito isolamento entre estas áreas e a manutenção da organização e limpeza, preservando a segurança dos usuários.

1.1.8 É de responsabilidade da contratada realizar e gerenciar todo o processo de logística (recebimento e retirada dos materiais dos andares, transporte manual e transporte vertical) até o local da obra, zelando pela segurança patrimonial de cada material/equipamento.

1.1.9 É de responsabilidade da contratada durante a execução das obras, resguardar e recompor qualquer dano ao patrimônio do Hospital da Baleia, bem como móveis, paredes pintadas, formica, esquadrias em madeira e vidro, guarda corpo, corrimão em inox e etc;

1.1.10 A contratação engloba o fornecimento e aplicação de materiais, bem como a mão-de-obra.

1.2 Esta contratação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, sendo 30 (trinta) dias destinados à execução efetiva dos serviços e 30 (trinta) dias para encerramento administrativo.

1.3 A presente contratação será executada sob regime de empreitada por preço global, compreendendo escopo fechado, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução de todos os serviços necessários à completa entrega do objeto, conforme projetos, este Termo de Referência, condições locais e normas técnicas aplicáveis, não sendo admitida a inclusão de serviços ou valores fora do preço global contratado, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

1.3.1 Caso existam itens indispensáveis à perfeita execução da obra que, comprovadamente, não estejam explicitamente contemplados na planilha quantitativa orientativa, estes deverão ser informados no campo 'OMISSOS', exclusivamente para fins de esclarecimento técnico e composição da proposta, não gerando direito a acréscimo financeiro, reajuste ou aditivo contratual, por se tratar de contrato

sob regime de empreitada por preço global, com escopo fechado e responsabilidade integral da Contratada.

1.4 Na eventualidade da Contratante necessitar interromper a atividade por falta de frente de serviço, caberá a Contratada suspender temporariamente o trabalho sem que caiba para isso qualquer ressarcimento por nova mobilização.

1.5 Será obrigatória a realização de visita técnica ao local para pleno entendimento das condições e necessidades dos serviços. A proposta de preços deverá refletir integralmente as observações levantadas durante a visita, bem como estar alinhada aos projetos fornecidos pelo Hospital.

2- JUSTIFICATIVA SOBRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação da antiga sala de radiologia para implantação do novo equipamento de tomografia computadorizada no edifício Radioterapia, visando ampliar a capacidade diagnóstica da unidade e possibilitar a realização de exames de maior complexidade e precisão. A implantação do novo equipamento contribuirá diretamente para a melhoria da assistência prestada, ampliando a oferta de exames e proporcionando maior resolutividade diagnóstica aos pacientes atendidos.

Embora o ambiente já possua parte da infraestrutura necessária, as condições atuais não atendem integralmente às exigências técnicas, operacionais e assistenciais requeridas para funcionamento adequado do tomógrafo. Nesse contexto, tornam-se necessárias adequações nas instalações elétricas, climatização, infraestrutura complementar e organização funcional do espaço, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

Além da necessidade de adequação física do ambiente, a intervenção é indispensável para garantir condições adequadas de segurança, funcionalidade e desempenho operacional para pacientes e profissionais. As melhorias previstas também contribuirão para a

modernização da infraestrutura da unidade, proporcionando ambientes mais adequados às demandas assistenciais e às características operacionais do novo equipamento.

Considerando as características técnicas da obra, a necessidade de integração entre múltiplas disciplinas de engenharia e a execução dos serviços em ambiente assistencial, faz-se indispensável a contratação de empresa especializada em engenharia civil, com capacidade técnica para execução integrada dos serviços, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários. Dessa forma, a contratação permitirá a execução das intervenções de maneira tecnicamente adequada, segura e compatível com a complexidade dos serviços envolvidos.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização da obra de reforma e readequação da antiga sala de radiologia para implantação da Sala de Tomografia no edifício Radioterapia, em área aproximada de 40 m², por meio da contratação de empresa especializada em engenharia civil, responsável pela execução dos serviços conforme o projeto arquitetônico, projetos complementares e demais documentos técnicos fornecidos pela Contratante. A execução deverá contemplar o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, observando as normas técnicas, sanitárias e operacionais aplicáveis.

A intervenção busca adequar o ambiente às necessidades técnicas e operacionais exigidas para instalação e funcionamento do equipamento de tomografia computadorizada. A solução considera o aproveitamento da infraestrutura existente, especialmente da blindagem radiológica já implantada, reduzindo intervenções desnecessárias e proporcionando melhor viabilidade técnica e econômica para implantação do serviço.

Para isso, a solução contempla a execução coordenada dos principais serviços abaixo:

- demolições e remoções de elementos existentes, conforme indicado em projeto;
- adequações civis e arquitetônicas, incluindo execução de novas paredes em drywall;
- regularização de contrapiso e instalação de piso vinílico hospitalar;
- instalação de forros e execução de pintura;
- instalação de acabamentos de parede, bate-macas e cantoneiras de proteção;
- fornecimento e instalação de portas, esquadrias e bancada em granito;
execução dos acabamentos finais, ajustes e limpeza da obra.

Além das intervenções arquitetônicas, a solução inclui a adequação e implantação dos sistemas prediais necessários ao funcionamento do ambiente, contemplando:

- adequação das instalações elétricas, luminotécnicas e rede lógica;
- instalação de sistema de controle de acesso e CFTV;
- execução de adequações hidrossanitárias;
- implantação do sistema de climatização e exaustão;
- execução da infraestrutura de gases medicinais;
- execução da infraestrutura necessária para instalação do tomógrafo, incluindo interligações, testes e comissionamento dos sistemas envolvidos.

A execução integrada dos serviços por uma única empresa especializada permite melhor coordenação das atividades, compatibilização entre os sistemas e atendimento aos projetos e normas aplicáveis, reduzindo riscos de interferências, retrabalhos e

custos adicionais. Do ponto de vista técnico e econômico, a readequação da estrutura existente apresenta-se como a alternativa mais adequada para atendimento da demanda identificada, promovendo a modernização da infraestrutura da unidade e a ampliação da capacidade diagnóstica do serviço.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A execução dos serviços deverá observar os seguintes requisitos técnicos e condições mínimas:

4.1.1 A empresa deverá apresentar, no ato da contratação, atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, tanto para a empresa quanto para o profissional indicado como Responsável Técnico, que comprovem a execução anterior de serviços de natureza e complexidade compatíveis com os previstos neste Termo de Referência, especialmente obras de reforma e adequação de ambientes hospitalares, incluindo intervenções civis, elétricas, climatização, infraestrutura para equipamentos médicos e instalações complementares compatíveis com ambientes de diagnóstico por imagem.

4.1.2 A contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), sendo obrigatório o acompanhamento e a responsabilidade técnica da obra por engenheiro civil, com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), abrangendo a execução integral da obra.

4.1.3 A supervisão da execução da obra será de responsabilidade da contratada, devendo esta manter no local equipe técnica capacitada para o acompanhamento diário dos serviços, controle de qualidade, cumprimento do cronograma e solução de eventuais intercorrências. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores, usuários e colaboradores do Hospital, incluindo o uso obrigatório de EPIs, sinalização adequada e controle de acesso ao canteiro de obras. Além disso, deverá respeitar

os horários de funcionamento da unidade e minimizar impactos operacionais, especialmente em relação a ruídos, poeira e circulação de entulho.

4.1.4 Atendimento às normas técnicas e legais vigentes, incluindo, mas não se limitando a:

- a) RDC nº 50/2002 – Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- b) NR 01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- c) NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- d) NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- e) NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- f) NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- g) NR 35 – Trabalho em Altura;
- h) NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- i) NBR 5626 – Sistemas prediais de água fria;
- j) NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário;
- k) NBR 14565 – Cabeamento estruturado;
- l) NBR 12188 – Sistemas centralizados de gases medicinais e vácuo;
- m) NBR 16401 – Instalações de ar-condicionado;
- n) RDC nº 611/2022 – Requisitos sanitários para serviços de radiologia diagnóstica;
- o) Normas da CNEN aplicáveis à proteção radiológica.

4.1.5 Todos os materiais fornecidos pela contratada deverão ser rigorosamente novos, de primeira qualidade, sem sinais de uso ou avarias, e compatíveis com o uso proposto. Deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes nos projetos fornecidos, garantindo padrão de qualidade, segurança e desempenho adequados.

4.1.6 A contratada deverá sinalizar adequadamente a área de obra,

conforme normas de segurança vigentes, assegurando a integridade de trabalhadores, terceiros, pacientes e colaboradores da instituição. Deverão ser implantados isolamento físico da área, barreiras de contenção de poeira, proteção de circulações, controle de ruído e demais medidas preventivas necessárias para minimizar impactos às áreas assistenciais em funcionamento.

4.1.7 Ao término dos serviços, a área deverá ser completamente limpa, com remoção e descarte correto de entulhos e resíduos, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária.

4.1.8 Deverá ser elaborado cronograma físico-financeiro que especifique prazos de entrega, fases de conclusão dos trabalhos e detalhamento do fluxo de recursos financeiros. Prioridade para um cronograma que minimize o impacto nas operações hospitalares, garantindo a continuidade dos serviços. A contratada deverá apresentar cronograma durante o processo de licitação e habilitação ao setor de fiscalização do Hospital da Baleia.

4.1.9 A contratada deverá elaborar e entregar Relatório Diários de Obra (RDO) detalhados sobre o andamento da obra, contendo descrição das atividades realizadas, etapas concluídas, eventuais problemas ou desvios identificados e ações corretivas adotadas. Os RDO's deverão ser acompanhados de registros fotográficos atualizados, que comprovem o progresso físico dos serviços. Estes relatórios deverão seguir o padrão fornecido pelo Hospital da Baleia.

4.1.10 A contratada deverá elaborar e entregar, no início da obra, a Análise Preliminar de Risco (APR), contemplando todas as etapas do serviço, os riscos envolvidos e as respectivas medidas de segurança a serem adotadas.

4.1.11 A contratada deverá também realizar Diálogo Diário de Segurança (DDS) junto às equipes, mantendo os registros disponíveis para fiscalização da Contratante.

4.2 Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, ficando limitada a **25%** da execução dos serviços, mediante aprovação da contratante, condicionada à prévia comprovação da capacidade técnica do subcontratado.

4.2.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O Contratado apresentará à Contratante documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo de contratação.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Contratante ou de colaborador que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6 Compatibilização de Projetos

4.6.1 A CONTRATADA será integralmente responsável pela análise crítica, compatibilização e execução dos projetos fornecidos, respondendo por eventuais incompatibilidades técnicas não apontadas antes do início da execução.

4.6.2 A CONTRATADA declara, para todos os fins, que recebeu, analisou e compreendeu integralmente o projeto arquitetônico, os projetos complementares, as especificações técnicas, as planilhas e demais documentos fornecidos pela CONTRATANTE.

4.6.3 Compete exclusivamente à CONTRATADA realizar, previamente

ao início da execução dos serviços, a conferência, compatibilização e validação técnica de todos os projetos e documentos fornecidos, inclusive quanto à coerência entre disciplinas (arquitetura, estrutura, instalações elétricas, hidrossanitárias, gases medicinais, climatização, prevenção e combate a incêndio, lógica e demais sistemas).

4.6.4 A CONTRATADA será integralmente responsável por identificar, comunicar formalmente à fiscalização e sanar eventuais incompatibilidades, inconsistências, omissões ou interferências técnicas verificadas nos projetos e documentos, antes do início da execução dos serviços ou no momento em que forem detectadas, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento ou erro de projeto para fins de pleito financeiro, aditivo contratual ou prorrogação de prazo.

4.6.5 A omissão da CONTRATADA em realizar a compatibilização e validação prévia dos projetos não a exime de sua responsabilidade técnica, nem gera direito a reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimos de valores ou extensão de prazos, permanecendo sob sua inteira responsabilidade a execução integral do objeto em conformidade com as normas técnicas, legais e com o resultado final esperado.

4.6.6 A CONTRATADA responderá técnica e civilmente pelos danos, retrabalhos, atrasos ou prejuízos decorrentes de falhas de compatibilização, execução inadequada ou inobservância das condições técnicas dos projetos, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

5- DA VISTORIA

5.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível e será assegurada aos interessados para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

5.2 Para a visita, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, sendo acompanhado por colaborador designado pela Fundação, para essa finalidade.

5.3 As visitas ocorrerão mediante dia e horário previamente agendados pela Equipe de Engenharia da Fundação.

5.4 Ao final da visita, será entregue pela Fundação o Termo de Vistoria, comprovando que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução do objeto da licitação.

5.5 Caso o fornecedor opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.6 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL/ORDEM DE COMPRA

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.2 Início da execução poderá ocorrer após assinatura do contrato/emissão da ordem de compra, desde que previamente alinhado com a CONTRATANTE;

6.3 A execução dos serviços poderá ser realizada dentro e fora do horário comercial, e deverá ser sempre alinhado previamente com a CONTRATANTE;

6.4 A CONTRATADA deverá concluir e entregar a obra, em perfeitas condições de funcionamento, incluídas todas as etapas necessárias à sua plena execução, tais como limpeza final, testes, ajustes e comissionamentos. A CONTRATADA deverá apresentar, no início da execução contratual, cronograma físico detalhado contendo as principais etapas dos serviços, compatível com o prazo final estabelecido, o qual servirá como referência para o acompanhamento, fiscalização e controle da execução do objeto durante toda a vigência do contrato.

6.5 Os serviços serão prestados nas dependências da Fundação

Benjamin Guimarães.

6.6 O contratado deverá seguir a legislação e as normas internas da Fundação concernentes à segurança do trabalho.

6.7 O Contratado deverá enviar à Fundação no prazo de até 03 dias de antecedência do início da execução dos serviços os seguintes documentos:

- I. Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR vigente;
- II. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO vigente;
- III. Cartões de vacina atualizados de todos os prestadores de serviço que atuarão na instituição;
- IV. Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), evidenciando aptidão para as atividades exercidas e atividades especiais, quando aplicável;
- V. Ordem de Serviço conforme NR-01;
- VI. Ficha de registro dos funcionários;
- VII. Ficha de entrega e controle de EPIs atualizada;
- VIII. Relação nominal atualizada dos colaboradores que atuarão na obra;
- IX. Certificados de treinamentos obrigatórios e compatíveis com as atividades executadas;
- X. Permissão de Trabalho (PT) para atividades críticas, tais como trabalho em altura, serviços em eletricidade, trabalho a quente, espaços confinados e demais atividades classificadas como críticas pela fiscalização.
- XI. Comprovante de integração de segurança dos colaboradores;
- XII. Comprovante de capacitação para operação de máquinas, equipamentos e plataformas elevatórias, quando aplicável;
- XIII. Plano de emergência e atendimento a acidentes da obra;
- XIV. Relatórios de inspeções de segurança, quando solicitados pela fiscalização.

TREINAMENTOS OBRIGATÓRIOS APLICÁVEIS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá apresentar certificados válidos e dentro da periodicidade legal dos treinamentos aplicáveis às atividades executadas, incluindo:

- NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

- NR-35 – Trabalho em Altura, para atividades executadas acima de 2,00 metros com risco de queda;
- NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, para trabalhadores que realizarem serviços elétricos;
- Capacitação para operação de Plataforma Elevatória Móvel de Trabalho (PEMT), quando houver utilização do equipamento;
- Treinamento para trabalho a quente, para atividades com solda, corte, lixamento ou geração de faíscas;
- Integração de Segurança e normas internas da Fundação/Hospital;
- Treinamento de controle de infecção hospitalar e boas práticas em ambiente assistencial, conforme exigência da instituição.

6.8 O contratado será responsável por arcar com os custos decorrentes das obrigações trabalhistas de seus colaboradores, tais como, alimentação, transportes e salários.

7 - MODELO DE GESTÃO DO SERVIÇO

7.1 O gerenciamento desta contratação ficará a cargo do Gerente Operacional da Fundação Benjamin Guimarães, denominado preposto, o qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

7.1 A fiscalização desta contratação ficará a cargo do Coordenador de Engenharia Hospitalar que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas legais.

7.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas

necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Fundação a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.6.2 As comunicações entre a Fundação e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) Definitivamente, pela comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2 O recebimento provisório acontecerá imediatamente após a conclusão da obra.

8.3 O recebimento definitivo acontecerá em até 07 dias consecutivos contados do recebimento provisório.

8.4 O objeto do serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato

8.6 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

8.7 O recebimento definitivo pela Fundação não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

9- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O julgamento será realizado pelo critério de técnico e menor preço.

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Fundação verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto aos documentos de habilitação.

9.3 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, quando solicitado pela Fundação, a respectiva documentação atualizada.

9.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem

emitidos somente em nome da matriz.

9.6 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.7.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.7.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.1.2 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

9.7.1.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.1.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.7.1.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

9.7.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.7.3 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.7.3.1 Alvará de funcionamento;

9.7.3.2 Apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados e certificados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em nome da empresa licitante e do profissional indicado como responsável técnico, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico, comprovando a execução de obras de porte igual ou superior ao objeto da presente licitação. Os atestados devem evidenciar a realização de obras ou reformas em edificações, preferencialmente hospitalares ou similares, abrangendo múltiplas áreas, demonstrando a aptidão da empresa para a execução dos serviços.

9.7.3.3 Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

9.7.3.4 Certidão expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região em que estiver vinculado o fornecedor, bem como, do responsável técnico, comprovando a sua regularidade, na forma da legislação vigente;

9.7.3.5 Apresentar cópia do registro profissional perante o CREA/CAU do responsável técnico que irá prestar os serviços contratados. Este deverá ser ligado aos quadros funcionais, do fornecedor;

9.7.3.6 Será considerado integrante do quadro permanente da empresa o profissional que for sócio, diretor, empregado ou responsável técnico da empresa perante o CREA/CAU. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita em cada caso:

I- Sócio: através do Contrato Social e sua última alteração;

II- Diretor: através do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de S/A;

III- Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

ou contrato de vínculo empregatício.

9.7.3.7 Necessário emitir ART referente à da execução da obra antes de iniciar a execução dos serviços.

9.7.3.8 Apresentação de cronograma de execução da obra, elaborado de forma compatível com o objeto da contratação e com o prazo de execução, contemplando as principais etapas dos serviços, seus respectivos prazos e os marcos de conclusão.

10- DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Os recursos financeiros a serem aplicados nesta contratação provêm de recurso próprio.

10.2 Os pagamentos serão efetuados com base em medições mensais aprovadas pela fiscalização da obra. O respectivo pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente indicada pelo contratado.

10.3 O fluxo de medição obedecerá às seguintes etapas:

10.3.1 A medição abrangerá o período de 1º a 30 (ou 31) de cada mês.

10.3.2 A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após o término do mês para encaminhar a medição à fiscalização.

10.3.3 O fiscal do contrato terá até 5 (cinco) dias úteis para validar a medição recebida. Caso sejam solicitados ajustes, o fluxo retornará ao item 11.3.2.

10.3.4 Após a validação da medição, a CONTRATADA terá 2 (dois) dias úteis para emitir e encaminhar a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada e compatível com a medição aprovada.

10.4 A CONTRATANTE realizará o pagamento da Nota Fiscal no prazo máximo de 30 dias corridos após seu recebimento, desde que todas as condições contratuais estejam atendidas.

10.4.1 O pagamento será efetuado rigorosamente de acordo com o cronograma físico-financeiro, condicionado à certificação dos serviços executados pela fiscalização.


10.4.2 O pagamento de cada parcela estará condicionado à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, relativas ao INSS, FGTS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, todas com status de "negativa" ou "positiva com efeito de negativa", com validade vigente no mês da respectiva medição/pagamento.

10.4.3 O pagamento também estará condicionado à entrega dos Relatórios Diários de Obra (RDOs), devidamente preenchidos e acompanhados de registro fotográfico da evolução dos serviços executados no período correspondente à medição.

10.5 Será realizada a retenção de 5% sobre o valor de cada medição, a título de garantia de adimplemento das obrigações contratuais. O valor retido será restituído ao contratado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendências técnicas, administrativas ou financeiras.

Belo Horizonte, 07 de maio de 2026

Letícia Fernandes
Coordenadora de Engenharia
Hospitalar

Documento assinado digitalmente
 DANIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA
Data: 08/05/2026 09:04:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Danielle Ferreira de Oliveira
Técnica em Segurança do
Trabalho SESMT



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 18DD-6DEB-A18C-6B99

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA (CPF 701.XXX.XXX-10) em 08/05/2026 09:04:54 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ LETICIA FERNANDES (CPF 098.XXX.XXX-55) em 08/05/2026 10:22:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/18DD-6DEB-A18C-6B99>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6032-79BF-9E48-6A13

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DALILA FIDELES (CPF 062.XXX.XXX-10) em 11/05/2026 13:23:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JONATA FERREIRA VETTE (CPF 095.XXX.XXX-18) em 11/05/2026 17:26:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/6032-79BF-9E48-6A13>